

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 02/2020.

Contrato de fornecimento de combustível, que entre si celebram o **Município de Paraíso do Sul** e **Posto de Combustíveis Fuzer Ltda.**

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n. º 92.000.207/0001-84, neste ato presentada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Artur Arnildo Ludwig, neste instrumento denominado de CONTRATANTE, e POSTO DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA., inscrita no CNPJ n. º 00.624.595/0003-18, sito na Rua Max Muckler, n. º 11, na cidade de Paraíso do Sul/RS., doravante denominado de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer **óleo diesel comum, diesel S10, gasolina comum e aditivada,** no transcorrer do presente ano, em conformidade com o processo de **Pregão Presencial n. º 13/2019.**

O fornecimento objeto deste contrato correrá à conta de recursos previstos no orçamento, mediante a seguinte rubrica:

- 02.01 Gabinete do Prefeito 2008 Manut. Ativ. Gabinete 339030 Material de Consumo (25).
- 04.01 Secretaria Municipal de Administração 2010 Manut. Ativ. Secretaria de Administração 339030 Material de Consumo (53).
- 06.01 Secretaria Municipal de Educação 2042 Manut. Transp. Escol. Ens. Fund. 2026 Transporte Ensino Infantil 2033 Transporte Educação Pré-Escolar 2086 Manut. Ativ. Transp. Ensino Fund. 2027 Transporte do Ensino Infantil 2034 Transporte Educação Pré-Escolar 2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e do Órgão 2044 Transporte dos Alunos do Ensino Médio e Profissionalizantes 2041 Atividades Escolares Salário Educação (180).
- 08.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária 2006 Manut. Ativ. da Secretaria 339030 Material de Consumo (245) 2050 Patrulha Agrícola 339030 Material de Consumo (248).

- 09.01 Secretaria Municipal de Obras e Trânsito 2013 Manut. de Veículos e Máquinas 339030 Material de Consumo (322).
- 10.01 Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social-2065 Veículos e Transp. a Serviço da Saúde 339030 Material de Consumo (358) 2064 Ações Gerais em Serv. Saúde PIES 339030 Material de Consumo (356).
- 11.01 Secretaria Municipal de Assistência Social 2076 Manut. Ativ. Assistência Social 339030 Material de Consumo (391) 2079 Programa SCFV 339030 Material de Consumo (405).
- 11.02 Secretaria Municipal de Assistência Social 2084 Atividades do FUNDICA Próprios e FUNDICA (424).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pelo produto fornecido, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$ 3,672 por litro de óleo diesel comum, R\$ 3,747 por litro de óleo S10, R\$ 4,727 por litro de gasolina comum e R\$ 4,789 por litro de gasolina aditivada, de forma parcelada, mensalmente, mediante laudo fornecido pelas secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES.

O presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

Em caso de inadimplemento total do presente contrato pela **CONTRATADA**, será lhe aplicada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, e, ressarcimento de eventuais perdas e danos, além de não isenção da responsabilidade criminal, e demais penalidades previstas na mesma Lei Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.</u>

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1. º do artigo 65 da Lei Federal n. º 8.666/93 e posteriores alterações.

As partes contratantes declaram ainda estarem cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Processo de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

O presente instrumento foi lavrado pelas normas da Lei Federal de n. º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram elegendo-se o Foro da Comarca de Agudo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento de combustíveis, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul, 02 de janeiro de 2020.	
Artur Arnildo Ludwig Prefeito Municipal de Paraíso do Sul/RS.	Posto de Combustíveis Fuzer Ltda. Marcelo Fuzer – 662.384.200-49
Testemunhas:	